

CASO 07 – INVALIDADE DE TESTAMENTO

FATOS

João faceceu, deixando 03 (três) filhos, Perla (53 anos de idade), Pedro (55 anos de idade) e Paulo (60 anos de idade), todos capazes. João residia na cidade de Ribeirão Preto, no centro da cidade. Ocorre que, antes de falecer, João fez um testamento público para deixar sua parte disponível para seus outros dois filho, que administravam a empresa da família.

De idade avançada, quando fez o testamento, João tinha a audição prejudicada e conseguia se comunicar com muita dificuldade por meio de um aparelho auditivo. O testamento público foi lavrado pelo 1o Tabelionato de Notas de Franca, o tabelião recebeu um documento por escrito de João contendo suas declarações de última vontade, a partir das quais lavrou o testamento público. Assinaram como testemunhas dois amigos íntimos de Pedro e Paulo, mas que não conheciam João. O tabelião declarou que “o outorgante testador” estava “em seu perfeito juízo e no gozo pleno de suas faculdades intelectuais, segundo o meu parecer e o das ditas testemunhas, livre de qualquer coação, sugestão ou induzimento”.

PROBLEMA

Perla, sentindo-se prejudicada e entendendo que seus irmãos haviam agido de má-fé, contrata um advogado para propor ação com a finalidade de anular o testamento.

ATIVIDADES

O grupo (04 alunos) deverá analisar o problema conforme o enunciado dos fatos e apontar as principais teses conforme o que foi estudado em sala, complementando com a leitura obrigatória e complementar. Na sala de aula, cada grupo terá 15 (quinze) minutos para expor e debater com a sala os argumentos de direito levantados no problema, e, ao final, será feito um fechamento das ideias em 5 (cinco) minutos. O grupo deverá entregar um relatório sobre o caso, expondo os

principais argumentos doutrinários e jurisprudenciais que fundamentam a(s) tese(s) sustentada(s).